LEI Nº 815

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi, para o exercício de 1982).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 1982, discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em Cr$108.000.000,00 (cento e oito milhões cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), será destinado à "Reserva de Contingência", cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – Receitas Correntes		cr$91.972.350,00
Receita Tributária	11.628.308,00	
Receita Patrimonial	1.400.000,00	
Receita Industrial	5.500.000,00	
Transferências Correntes	61.744.042,00	
Receitas Diversas	11.700.000,00	
2 – Receitas de Capital		25.027.650,00
Operações de Crédito	1.000 000,00	
Transferências de Capital	24.027.650,00	_____
Total da Receita		117.000.000,00

Art. 4º - A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme o seguinte resumo:

1 - Por Funções	
01 - Legislativa	2.500.000,00

03 - Administração e Planejamento	16.340.000,00	
08 - Educação e Cultura	12.550.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	26.650.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	12.550.000,00	
15 - Assistência e Previdência	11.710.000,00	
16 - Transporte	25.500.000,00	108.000.000,00
99 - Reserva de Contingência		9.000.000,00
		.117.000.000,00

2 - Por Órgãos e Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal		
1.1 - Corpo Legislativo	2.000.000,00	
1.2 - Secretaria da Câmara	500.000.,00	
2 - Prefeitura Municipal		
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	7.840.000,00	
2.2 - Setor de Tributação e Tesouraria	2.550.000,00	
2.3 - Serviço de Contabilidade	1.175.000,00	
2.4 - Educação, Saúde e Assistência	12.750.000,00	
2.5 - Serviços e Obras Públicas	42.150.000,00	
2.6 - Serviço Municipal de Viação	25.500.000,00	
2.7 - Encargos Gerais do Município	13.535.000,00	
Sub-total	108.000.000,00	
3 - Reserva de Contingência		
3.1 - Reserva de Contingência	9.000.000,00	
Total		117.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 23 de novembro de 1981.

Álvaro Moreira da Silva

Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.